

**VIGÊNCIA:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUEGARCIA**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 1188620**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO  
ARP Nº 069/2023**

**ID** **CIDADES-ES**  
**2023.500E0600023.02.0030**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

**LICITANTE VENCEDOR:** PONTÕES SABORES DO CAMPO LTDA

**OBJETO:** RETIFICAR a marca do produto registrada na tabela constante do Anexo A da ARP nº 069/2023.

**ONDE SE LÊ:** PAINEIRAS

**LEIA-SE:** PONTÕES

**PROCESSO Nº: 2023-1H1QR**

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 1188485**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº 1972-S, de 16/10/2023, publicada no DOE de 17/10/2023, que cessou designação de **JAYME TEIXEIRA BESSA, NF. 3637336**.

**Onde se lê:**

..., a contar de sua publicação.

**Leia-se:**

..., a contar de 01/10/2023.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2023.  
**Protocolo 1188084**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº 1973-S, de 16/10/2023, publicada no DOE de 17/10/2023, que designou **CIRINEU ZANÃO, NF. 3620514**.

**Onde se lê:**

..., a contar de sua publicação.

**Leia-se:**

..., a contar de 01/10/2023.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2023.  
**Protocolo 1188086**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**PORTARIA Nº 079-S, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Espírito Santo.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual;

Considerando as orientações contidas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) fundamentada nos princípios da educação permanente, que promove a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área;

Considerando a necessidade de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a educação permanente contribuindo para a profissionalização dos trabalhadores e efetividade no que diz respeito à gestão e ao provimento dos serviços socioassistenciais, Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 4 de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS);

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Espírito Santo (NUEP/SUAS).

Art. 2º O Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é instância colegiada de natureza consultiva, que tem como competências:

I acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, as medidas de Educação Permanente do SUAS, a fim de subsidiar o seu aprimoramento e a sua execução;

II diagnosticar as competências e as necessidades de qualificação dos membros dos conselhos de assistência social, dos trabalhadores e dos gestores do SUAS;

III propor metodologias e conteúdos a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social sobre cursos de formação e capacitação no âmbito da Educação Permanente no SUAS;

IV atuar no processo de avaliação dos conteúdos e das metodologias de cursos de formação e capacitação no âmbito do SUAS; e

V disseminar informações e conhecimentos relacionados à qualificação e formação no âmbito do SUAS.

Art. 3º O Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é composto pelos seguintes representantes:

I 3 (três) servidores da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

II 1 (um) Professor ou Pesquisador de Instituição de Ensino Superior (IES);

III 1 (um) Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);

IV 1 (um) Trabalhador do SUAS, indicado por seu segmento no CEAS;

IV 1 (um) Usuário do SUAS, indicado por seu segmento no CEAS; e

V 1 (um) Gestor Municipal de Assistência Social, indicado pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Espírito Santo (COGEMASES).

§ 1º Cada membro do Núcleo Estadual de Educação

Vitória (ES), quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O representante a que se refere o inciso II do **caput** e seu suplente serão selecionados por meio de processo seletivo público, cujo regulamento será elaborado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e divulgado por meio de edital público.

§ 3º A Coordenação será exercida pelo responsável da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

§ 4º O mandato dos membros do NUEP/SUAS terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de realização da primeira Reunião Ordinária do colegiado.

Art. 4º O NUEP/SUAS se reunirá em caráter ordinário conforme calendário anual e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do NUEP/SUAS é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do NUEP/SUAS terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do NUEP/SUAS será exercida por servidor da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, designado para este fim.

Art. 6º A participação no Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1188205**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2023

**Processo nº.:** 2023- 84LCL

**Registro SIGEFES:** 230330

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0404, LOA 2023 e R\$ 1.752,05 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

**Dotação Orçamentária:**  
10.47.101.11.334.0051.4855

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidor Mário Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.

**Gestor Suplente:** Servidor José Valmir do Rosário - matrícula nº 4292669.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1188510**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/073/2023

**Processo nº.:** 2023-84LCL

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0404, LOA 2023 e R\$ 1.752,05 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1188511**

### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

**Processo nº.:** 2022-GDPF9

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

**Objeto:** autoriza neste ato a utilização do saldo remanescente no valor de R\$1.844,35 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dos rendimentos de aplicação dos recursos no valor de R\$ 1.309,16 (um mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos) a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1188254**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

### ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES- SUPLENTES

**Edital 03/2022 - Diversidade Cultural**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o Ato de Convocação de Suplentes do Edital